Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018

"REGISTRO DE PREÇO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA OS SERVIÇOS DE CAPINA, PINTURA, ROÇADA E VARRIÇÃO, NAS VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL"

Expediente (s) administrativo (s) 24669/2018 Requisição (coes) 3214/2018

1. Realização:

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Av. Leônidas de Souza nº 1289, Sapucaia do Sul - RS, através do Senhor Prefeito Municipal, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar em sua sede, na sala central de licitações, no dia 10 de Janeiro de 2019, às 14horas, o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do PREGÃO PRESENCIAL RP - nº. 018/2018. A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste edital, com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, nº 3368, de 27 de agosto de 2007, nº 3806, de 12 de julho de 2011, e subsidiariamente com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações. Os interessados em participar do procedimento licitatório poderão dirigir-se à DIRETORIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima transcrito, a fim de adquirir cópias deste edital, mediante o recolhimento da taxa estipulada pela Lei Municipal nº 3179, de 30/12/2009, que determina o valor de 0,10 UMRF por página impressa, ou retirada em forma digital (trazer CD, DVD ou PEN DRIVE) ou acessar o site da administração www.sapucaiadosul.rs.gov.br, no ícone edital e licitações. Serão fornecidos quaisquer informações e esclarecimentos relativos à licitação Pelo telefone (051) 3451- 8019 ou por Email: licitacoes.sapucaiadosul@gmail.com. As impugnações deverão ser interpostas conforme Art. 14 do decreto municipal nº. 3.520. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do envelope com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação terá efeito de recurso. Impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da PMSS, encaminhadas a Comissão de Licitações, e deverá acompanhar cópia simples do contrato social da empresa e do documento de identidade do representante legal da mesma.

2. Do objeto:

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preço de serviços para futura e eventual contratação, com fornecimento de material e mão de obra, para os serviços de capina, pintura, roçada e varrição, nas vias e logradouros públicos do Município de Sapucaia do Sul, conforme especificações

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

descritas no Termo de Referência (Anexo I), no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, fornecidos pela SMPU, o qual passa a ser parte integrante do presente edital.

3. Da participação:

- 3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.2. Está vedada a participação de empresas:
- a) declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público;
- b) sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c) impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) reunidas em consórcio;
- e) enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. A proponente deverá apresentar se na data e hora marcada no preâmbulo deste edital para credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio por intermédio de um representante legal que, devidamente munido de **Credenciamento específico**, conforme **Modelo do Anexo IV** e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.1.1. Se o representante legal da proponente for procurador, deverá apresentar, **também**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular propostas e lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.
- 4.2. Cópia devidamente autenticada do registro comercial (no caso de empresa individual), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades cooperativas, bem como, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 4.3. A proponente através de seu representante legal deverá apresentar Declaração, assinada pelo mesmo, de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos Anexo III, item "a";
- 4.4. No caso da proponente for beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006 e optar por utilizar tal benefício, a empresa proponente deverá apresentar <u>declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utilizar indevidamente deste benefício, conforme Anexo III, item "e", e certidão simplificada da Junta Comercial ou cópia do certificado de registro de enquadramento da Junta Comercial como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Micro Empreendedor Individual MEI, autenticada pela Junta Comercial, expedida no máximo há 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da referida lei.</u>

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 4.5. A empresa proponente que se fizer presente na sessão deve apresentar os documentos elencados nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, fora e separadamente do envelope de habilitação. No entanto a empresa que não se fizer presente à sessão e protocolar os envelopes 01 e 02 deverá apresentar os mesmos junto à documentação do envelope 02.
- 4.6. Das situações especiais no ato de credenciamento:
- 4.6.1. Na hipótese de que algum dos documentos elencados na fase de credenciamento, por equivoco, estejam dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacra mento do envelope;
- 4.6.2. A (o) Pregoeira (o) poderá autenticar os documentos referentes ao certame, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais no ato do credenciamento.

5. Da apresentação dos documentos:

5.1. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá (ao) apresentar a(s) proposta(s) e os documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:

a) ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO

SUL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2018

Razão Social da Licitante

b) ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO

SUL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2018

Razão Social da Licitante

- 5.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, fechados, rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente organizadas por ordem de exigência e as páginas numeradas.
- 5.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita a autenticação por funcionário da administração pertencente à Comissão de Licitações, os quais devem ser dispostos na mesma ordem dos que comporão os autos, facilitando a comparação.
- 5.4. Não serão aceitos propostas e documentos:
- 5.4.1. Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo:
- 5.4.2. Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste edital;
- 5.4.3. Apresentados fora da data e horário limite.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

5.5. As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão de abertura.

6. Das propostas de preços - envelope 01:

- 6.1. As Propostas de Preços deverão ser elaboradas, conforme o Anexo II (modelo de proposta) obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.1.1. Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da empresa licitante;
- 6.1.2. Preço em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme modelo de proposta (Anexo II);
- 6.1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.1.4. O preço apresentado na proposta deve necessariamente incluir todos os impostos, taxas e contribuições vigentes na legislação brasileira, bem como todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa realização do objeto contratado.
- 6.1.5. O valor total, que será considerado para a fase de lances;
- 6.1.6. Prazo de validade da proposta, de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar, subentende-se 90 (noventa) dias;
- 6.1.7. O valor total em R\$ será considerado somente para efeito de proposta e julgamento.
- 6.1.8. Para futura e eventual contratação deverão ser considerados os valores unitários efetivamente contratados.

7. Documentação necessária para habilitação envelope 02:

Documentação Jurídica:

7.1. Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do representante legal da proponente.

Documentação Fiscal:

- 7.2. Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/CGC) atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, trazer também documento comprovando a alteração;
- 7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de negativa de débitos, de tributos e contribuições federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de regularidade de situação, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); (conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 7.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 7.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- 7.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal:
- 7.7. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

Econômico - financeiro:

- 7.8. Certidão Negativa de Falências e Concordatas, expedida há menos de 60 dias;
- 7.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial, juntamente com o termo de Abertura e Encerramento, ou publicação no Diário Oficial, ou Termo de autenticação da Receita Federal Sistema Público Digital (SPED);

Quando se tratar de MICROEMPRESA a mesma poderá apresentar no lugar do Balanço Patrimonial a Declaração Anual do Simples Nacional, ou declaração de <u>Imposto de renda de pessoa jurídica, como</u> Microempresa.

- 7.9.1. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá (ao) deixar de apresentar os documentos de regularidade fiscal que já constem do Certificado de Registro Cadastral do Município de Sapucaia do Sul, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- 7.9.2. Esta substituição somente será válida se observado o prazo de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.

Qualificação Técnica:

- 7.10. Responsável técnico, devidamente credenciado pelo CREA/CAU, que responderá perante a fiscalização, pela execução dos serviços e que deverá estar apto a prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.
- 7.10.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços. O profissional deve ser registrado no CREA e/ou CAU da região competente;
- 7.11. Profissional técnico de segurança de trabalho, com devido registro profissional na forma da lei;
- 7.11.1. A comprovação do vinculo com a empresa será feita mediante apresentação, de cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço;
- 7.12. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por órgão publico, empresas publica ou privada, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Declarações:

- 7.13. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo Anexo III item "d" de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos);
- 7.14. DECLARAÇÃO específica, assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo Anexo III item "c";
- 7.15. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação, conforme modelo Anexo III item "b".

Do Certificado de Registro Cadastral:

- 7.16. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá (ao) deixar de apresentar os documentos de regularidade fiscal que já constem do Certificado de Registro Cadastral do Município de Sapucaia do Sul, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- 7.16.1. Esta substituição somente será válida se observado o prazo de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.

8. Recebimentos e abertura de envelope:

- 8.1. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 8.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas e lances verbais, bem como para a prática de todos os demais atos do certame.
- 8.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os envelopes referentes às propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica dos respectivos documentos.
- 8.5. Os documentos de habilitação Envelopes nº 02 que não forem abertos ficarão devidamente lacrados junto ao pregoeiro, à disposição da(s) empresa(s) licitante(s) por 30 (trinta) dias. O prazo inicial para a retirada começa a contar a partir da assinatura do contrato com a empresa licitante vencedora, sendo que, a partir desta data, o pregoeiro reserva-se o direito de decidir a destinação que dará aos envelopes caso estes não sejam retirados no prazo assinalado.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

9. Do julgamento:

- 9.1. As propostas serão analisadas levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes neste edital.
- 9.2. No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.
- 9.3. O pregoeiro fará a classificação da proposta de **menor preço total** e também daquelas que, em valores sucessivos, tenham se apresentado superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 9.4. Quando não forem apresentadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.3, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) neste número incluída a de menor preço para que as respectivas empresas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.5. Após definida a classificação das propostas, conforme estabelecido nos itens 9.3 e 9.4. será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.6. O pregoeiro convidará, individualmente, as empresas licitantes classificadas e de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da licitante que tenha ofertado a proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação da vencedora.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocadas pelo pregoeiro, implicará a exclusão das empresas licitantes da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela(s) mesma(s), para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total e o valor estimado para a contratação.
- 9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.
- 9.10. No caso de empate de propostas, será procedido sorteio, conforme art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizado imediatamente após a sua constatação.
- 9.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada a proposta exclusivamente pelo critério de **menor preço total,** o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Não sendo possível a conclusão da análise desta aceitabilidade na própria sessão de pregão, esta será interrompida e retomada no primeiro dia útil subsequente, ou em data e horário que for definido pelo pregoeiro.
- 9.12. Para o julgamento também será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, que garante a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o empate de 5% (cinco por cento), conforme disposto no diploma legal (art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 9.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proposta de menor preço será

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do pregão.

- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se a empresa licitante não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, cabendo ao pregoeiro nesse caso examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora e adjudicada.
- 9.15. Em se verificando as situações previstas nos itens 9.8, 9.11 e 9.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a empresa licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.16. Das sessões do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes presentes.

10. Recursos:

- 10.1. Declarada a empresa licitante vencedora, as demais poderão manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de seus motivos, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 03 (três) dias, ficando as demais empresas licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada das empresas licitantes quanto à apresentação de recurso importará a decadência do direito de recorrer e a consequente adjudicação do objeto do pregão à licitante vencedora.
- 10.4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Diretoria de Compras e Licitações

11. Do prazo e condições para assinatura da ATA de registro de preços:

- 11.1. A Administração Municipal convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta, em anexo, integra este edital, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das consequências da recusa injustificada previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.2. Na data de assinatura da Ata de Registro, a licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis, dentro do período de validade.
- 11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações,

sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 11.4. A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela administração, conforme estabelecido na ordem de compra, a qual deverá ser emitida pelo setor responsável.
- 11.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I).
- 11.6. À Administração é facultado quando o convocado não atender o estabelecido neste edital no prazo e nas condições pré-estabelecidas convocar as licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.
- 11.7. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir do segundo colocado, e assim sucessivamente, conforme estabelecido na legislação vigente.

12. Do prazo:

- 12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 3.368, de 27/08/2007, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.
- 12.2. O contrato que vier a ser celebrado terá prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura respectiva, podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse do Município, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. Do preço e forma de pagamento:

13.1. Os critérios de pagamento serão conforme minuta contratual Anexo VI, itens 02 e 03.

14. Das obrigações:

- 14.1. As obrigações do contrato serão conforme minuta contratual Anexo VI, item 08;
- 14.2. As obrigações da contratada serão conforme minuta contratual Anexo VI, item 09.

15. Da alteração do contrato:

15.1. O contrato, em anexo a este edital, pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICIPIO, com a apresentação das devidas justificativas.

16. Da rescisão da Ata de registro de preço e do Contrato:

- 16.1. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.1.1. O cancelamento do Registro de Preços da licitante vencedora ocorrerá se esta incorrer nas hipóteses e condições que seguem, sem prejuízo das sanções do item 17:
- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela administração;

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- b) atrasar na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento convocatório.
- 16.2. A rescisão do contrato pode ser:
- 16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;
- 16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 16.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5. A EMPRESA CONTRATADA reconhece todos os direitos do Município em caso de eventual rescisão contratual.

17. Das sanções:

17.1. As sanções previstas em lei conforme minuta contratual Anexo VI, item 13.

18. Do acompanhamento e da fiscalização:

18.1. Os critérios de fiscalização serão conforme minuta contratual Anexo VI, item 14.

19. Das disposições gerais:

- 19.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao pregão, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição e avalizada pelo pregoeiro.
- 19.2. É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório. Antes da adjudicação do lote à vencedora, sendo ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificada sua regularidade fiscal.
- 19.3.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração;

- 19.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 21.3.1, implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 19.3.3. O Município de Sapucaia do Sul adjudicará o objeto desta licitação a um ou mais proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 19.4. A licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.
- 19.5. No momento da contratação a empresa licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.6. Todas as comunicações e intimações serão dadas às participantes diretamente por fax, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 19.7. O pregão poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 observada à previsão do § 3º do mesmo dispositivo.
- 19.8. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 19.8.1. As contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas essas mesmas contratações às 05 (cinco) primeiras adesões solicitadas e autorizadas.
- 19.8.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 19.9. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.
- 19.10. A adjudicação do objeto deste pregão não implicará direito à contratação.
- 19.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

19.12. Constituem anexos deste pregão presencial os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de referência; Anexo II – Modelo de proposta; Anexo III – Modelos de declarações; Anexo IV– Modelo de credenciamento; Anexo V – Modelo de ata de registro de preço; Anexo VI - Minuta contratual.

20. Do Foro:

20.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul, 18 de dezembro de 2018.

LUIS ROGERIO LINK

Prefeito Municipal

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial - RP nº 018/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

1.1 OBJETO

Registro de preço de serviços para futura e eventual contratação com fornecimento de material e mão-de-obra para os serviços de capina, pintura, roçada e varrição de vias e logradouros públicos do Município de Sapucaia do Sul.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o registro de preço, pela grande demanda dos serviços para manutenção e limpeza das vias e logradouros públicos do perímetro municipal.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa Licitante deverá demonstrar para fins de participação no certame (habilitação):

- A empreiteira deverá indicar, antes do início das obras, o nome do responsável, devidamente credenciado pelo CREA/CAU, que responderá perante a fiscalização, pela execução dos serviços e que deverá estar apto a prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.
- Possuir profissional técnico de segurança de trabalho, com devido registro profissional na forma da lei, a comprovação do vinculo com a empresa será feita mediante apresentação, de cópia autenticada da carteira de trabalho e ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço.

4. DA LOCALIZAÇÃO

Os serviços poderão ser efetuados em toda as vias e logradouros públicos do perímetro municipal.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1- REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

A contratada deverá providenciar na retirada do entulho, restos de materiais e equipamentos, deixando o local limpo.

A carga de entulho poderá ser feita de forma manual, com o uso de ferramentas, em caminhão basculante até seu destino.

O transporte do entulho deverá se medido em m³ de entulho multiplicados pela distância em km do local de recolhimento até seu local de descarte.

O material resultante dos serviços deverá ser recolhido e destinado para local licenciado.

Caso o serviço leve mais tempo, devem ser feitos recolhimentos periódicos, mantendo o canteiro limpo, organizado e seguro

5.2 - SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO

O local de trabalho deverá ter o perímetro isolado. Este isolamento deverá ser executado com tela plástica cor laranja para Isolamento, com malha retangular, apoiada em pontaletes de madeira até a altura de 1 metro fixados em cones plásticos com base de borracha. Estes materiais serão reaproveitados até 20 vezes.

5.3 - VARRIÇÃO E CAPINA

Consiste na limpeza manual das guias e sarjetas de vias e logradouros públicos em geral, pavimentadas ou não. A guia compreende a faixa junto ao meio fio e ao leito das vias públicas, que serve de escoadouro das águas pluviais.

O material resultante da capina e varrição deverá ser acumulado em montes e, imediatamente recolhido e destinado para local licenciado.

5.4 - CORTE E VARRIÇÃO DE GRAMA

Os serviços de corte de grama e capoeiras deverá ser executados utilizando cortadores de grama ou roçadeiras costais a gasolina

A grama cortada deve der rastelada, juntada e transportada pela CONTRATADA, logo após o corte, para local devidamente licenciado

O corte da grama, seu rastelamento e transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo existente, ficando a CONTRATADA no caso de danos ou estragos, obrigada às suas expensas, aos reparos que derem causa.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Após o corte, os gramados deverão ser carpidos nos limites próximos dos meios-fios, das caixas de passagem, dos drenos, dos postes, dos alambrados e de outras construções de modo a evitar que a grama cresça por sobre os mesmos.

5.5 - PINTURA DE MEIO FIO

As superfícies dos meios-fios devem estar limpas e secas antes da pintura.

As tintas utilizadas serão látex acrílica linha econômica.

A pintura deverá ser aplicada manualmente em uma demão, com rolo ou trincha. Não será aceito pintura em spray.

Devem ser tomadas as devidas precauções para que não haja respingos e derramamentos de tinta nas calçadas, ruas ou quaisquer equipamentos urbanos ou de particulares. Caso aconteçam, deverá ser reparado sem onerar a Contratante.

5.6 - MEIOS FIOS

Este serviço compreende a retirada ou assentamento de meios fios de concreto pré-moldados.

A remoção deverá ser feita de forma manual com o uso de ferramentas adequadas.

O assentamento deverá ser feito em vala escavada e com fundo regularizado e compactado. O espelho mínimo deverá ser 15cm e o alinhamento entre as peças deverá ser perfeito.

As pacas deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3

6. MEDIÇÃO E FATURAMENTO

O pagamento da prestação do serviço realizado será feito mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura e deverá registrar o número do contrato e/ou número do empenho, bem como o período a que se refere o serviço realizado;

A fiscalização do município atestará a prestação do serviço e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumprida todas as condições contratadas.

7 . PRAZO

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início, podendo ser prorrogado, com base no art. 57 da lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Deverá ser indicada no momento da Contratação conforme Artigo 9°, § 2°, do Decreto Municipal 3368/2007.

9. PRELIMINARES:

- 9.1- Em caso de divergências ocasionadas por condições diversas no local, o caso deverá ser comunicado à fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências.
- 9.2- A empreiteira tomará, ainda, todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade e segurança de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações de áreas adjacentes e de terceiros, bem como garantir a segurança de operários e transeuntes, durante a execução da obra.

Deverão ser efetivamente obedecidas todas as normas de segurança da construção civil. Para tanto a empresa deverá fornecer e cobrar a utilização constante de todos os equipamentos de segurança necessários e manter na obra somente pessoas autorizadas e pessoal registrado, de acordo com a legislação vigente.

- 9.3- A empreiteira deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação à sua resistência e estabilidade. Portanto, todo e qualquer serviço, que a critério da fiscalização, for julgado em desacordo com as especificações, ou que não tiver boa qualidade de execução, quer quanto à mão-de-obra empregada, quer quanto aos materiais utilizados, será desfeito e refeito o serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal.
- 9.4- Qualquer modificação que por ventura se torne imprescindível, quanto ao tipo de serviço, somente poderá ser feita após autorização expressa do fiscal da obra.
- 9.5- Para as obras e serviços contratados, a empreiteira que for executá-los fornecerá e conservará os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável e necessário à natureza dos trabalhos.
- 9.6- A empreiteira será responsável pelo transporte dentro e fora do canteiro de serviços para atender as necessidades da obra e Registro de Execução mediante o CREA/CAU.
- 9.7- A Prefeitura Municipal acompanhará as obras, o que não exime a empreiteira da responsabilidade técnica pela sua execução.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 9.8- Onde este Termo e o Memorial Descritivo forem omissos, ou na hipótese de dúvida deverá sempre ser consultado o órgão fiscalizador.
- 9.9- Todos os materiais utilizados deverão ser de 1ª linha e de 1ª qualidade.
- 9.10- É de responsabilidade da empresa o isolamento do local onde está sendo realizado qualquer tipo de serviço.

10. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição do Serviço	Unid	Qt.
1	Serviços Iniciais		
1.1	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	m³	2.000
1.2	Isolamento de obra com tela plástica com malha de retangular cor laranja fixada em cone plástico e madeira pontaleteada H=1m- reaproveitamento 20x	m	1.000
1.3	Transporte com caminhão basculante de 6m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30Km (unidade: m³XKm)	m³xKm	20.000
2	Capina		
2.1	Capina e limpeza manual de terreno.	m²	300.000
2.2	Limpeza de sarjeta e meio fio	m	600.000
2.3	Corte de grama e varrição	m²	600.000
3	Recuperação de Passeios Públicos		
3.1	Remoção de meio fio	m	1.000
3.2	Assentamento de guia(meio fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base x superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	1.000
3.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em meio fio uma demão	m²	150.000

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial - RP nº 018/2018 ANEXO II

Modelo de Proposta

Item	Descrição do Serviço	Unid	Qt.	Valor Unitário R\$	Valor R\$	Total
1	Serviços Iniciais					
1.1	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	m³	2.000			
1.2	Isolamento de obra com tela plástica com malha de retangular cor laranja fixada em cone plástico e madeira pontaleteada H=1m- reaproveitamento 20x	m	1.000			
1.3	Transporte com caminhão basculante de 6m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30Km (unidade: m³XKm)	m³xKm	20.000			
2	Capina					
2.1	Capina e limpeza manual de terreno.	m²	300.000			
2.2	Limpeza de sarjeta e meio fio	m	600.000			
2.3	Corte de grama e varrição	m²	600.000			
3	Recuperação de Passeios Públicos					
3.1	Remoção de meio fio	m	1.000			
3.2	Assentamento de guia(meio fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base x superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	1.000			
3.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em meio fio uma demão	m²	150.000			
Valor Total R	\$					

PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ UTILIZADO O VALOR TOTAL.

OBS.: As descrições completas constam no Termo de Referência/projeto básico - Anexo I do edital.

Os serviços pagos serão aqueles efetivamente solicitados e atestados pela Administração.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

<u>Dados da empresa</u> : (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e fax).			
Referência ao Pregão Presencial – RP 018/2018.			
Prazo de Validade da Proposta 90 (noventa) dias.			
Sapucaia do Sul,de de 2018.			
Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa			

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial - RP nº 018/2018

ANEXO III

Modelos de Declaração

a) Declaração de Ace	itação aos Termos do Ed	lital:
A empresa		, através de seu representante legal, Sr.(a)
	_, CPF	(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-
Gerente), DECLARA, pa	ra fins de direito, na qualid	dade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo
MUNICIPIO DE SAPUCA	AIA DO SUL, na modalidad	de Pregão Presencial RP n° 018/2018, que dá plena
e total aceitação aos term	nos do edital e seus anexos	S.
b) Declaração de fato s	uperveniente:	
		, através de seu representante legal, Sr.(a)
	_, CPF	(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-
Gerente), DECLARA, pa	ra fins de direito, na qualid	dade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo
MUNICIPIO DE SAPU	CAIA DO SUL, na moda	alidade Pregão Presencial RP nº 018/2018, que
comunicará fato superve	niente e impeditivo de habil	litação.
		, através de seu representante legal, Sr.(a)
Gerente), DECLARA, pa	ra fins de direito, na qualid	dade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo
MUNICIPIO DE SAPUC	AIA DO SUL, na modalida	ade Pregão Presencial RP nº 018/2018, que não foi
declarada INIDÔNEA pa	ra licitar com o PODER PÚ	BLICO em qualquer de suas esferas.
	que não emprega menor:	
A empresa		, através de seu representante legal, Sr.(a)
	, CPF	, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-
Gerente),	,DECLARA, para	fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da
licitação instaurada pelo	MUNICIPIO DE SAPUCAI	A DO SUL, na modalidade Pregão Presencial RP n°

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

018/2018, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

A empresa		, através de seu representante legal, Sr.(a)
	, CPF	, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-
Gerente),	DECLARA, para fins	de direito, na qualidade de PROPONENTE da
licitação instaurada pe	elo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO	SUL, na modalidade Pregão Presencial RP n°
018/2018, que se inclu	ui no regime diferenciado e favore	cido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006
e não se utiliza indevid	damente deste benefício.	
Por ser a ex	pressão da verdade, firmo o(s) pre	sente(s)
1 01 301 4 01	prossuo da verdade, mmo o(s) pro	ocino(o).
	Sapucaia do Sul, de	de 2018
		
ASSINATURA DO RE	PRESENTANTE LEGAL ACIMA Q	UALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA
OBS: As declarações	poderão ser apresentadas individ	dualmente por item ou todos os itens em uma
única declaração.		

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial - RP nº 018/2018 ANEXO IV

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial- Registro de Preços nº 018/2018

ANEXO V

		Ata de Registro de l	Preços de Ben	s e serv	/iços				
	_	ncial – Registro de Preços nº. 018/ dministrativo(s) nº. 24669/2018	/2018						
			ATA DE REG			-			
			ENTRE SI SAPUCAIA	DO	BRAM, SUL	O E		NCIPIO EMPR	DE ESA
					•				
9. — p. c.c. d. p. R. tr.	3210-140, Sa, CN ara futura e apina, pintur onformidade escritivo e processo no deferência e anscrição.	blica, sito a Prefeitura Municipal dapucaia do Sul, RS, foram registra PJ:, resultantes do Pregão eventual contratação com forneca, roçada e varrição nas vias e com as especificações contidas na lanilha orçamentária fornecidas pe, assim como todas as obrigona proposta de preço, integramentária fornecidas de preço, integramentaria fornecidas de preconsecuencidas de	dos nesta Ata a nº nº, cimento, materia logradouros do Anexo único ela SMPU . As ações e condid esta Ata de	as quan cujo obj al e mã lo Muni deste c especi ções de Registr	tidades e eto é o R o de obr cípio de ontrato, o ficações escritas r o de Pr	e os p EGIS ra, pa Sapi como técni no Ec eços,	oreços TRO I ara os ucaia tamb cas co dital, r inde	da emp DE PRE serviço do Sul. ém mem onstante no termo pendente	cresa ÇOS s de Em norial s do o de e de
_		2018.		- (,	,			
		nata de registro de preços: s unitários dos serviços ora registra	ados é o consta	nte da t	abela aha	aixo:			
_	Item	Descrição		Quanti			alor uı	nitário	

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

3. A Secretária M	unicipal de	e Gestão I	Pública, Sr	a. Ce	cília de An	drade	e, doi	ravante	desigr	nado	ORGAO
GERENCIADOR,	conforme	Decreto	Municipal	nº.	3.368/200	7, e,	do	outro	lado,	а	empresa
	,	inscrita n	o CNPJ so	b n.º				_, nest	e ato	epr	esentado,
por seu representa	ante legal S	r (a)	doravanto	e des	ignado FO l	RNEC	EDO	R BEN	EFICIA	ÁRIC).
Sapucaia do Sul, ₋	de		de 201	8.							
ORGÃO GERENC	IADOR										
FORNECEDOR B	ENEFICIÁF	RIO									

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

PREGÃO PRESENCIAL RP nº 018/2018

ANEXO VI

		Minuta	Contratual				
Proce	sso(s) Administ	trativo(s) nº 24669/2018					
Pregã	o Presencial R	egistro de Preço nº 3214/201	8				
Contra	ato nº/2018	3					
			.CONTRAT	O FIRMAI	DO ENT	RE O MUN	NICIPIO DE
			SAPUCAIA	\ DO	SUL	E A	EMPRESA
					,	PARA OS	FINS QUE
			SE ESPEC	IFICA.			
О Ми	unicípio de Sap	ucaia do Sul, RS, de um lado	, inscrito no	CNPJ/MF	sob o nº	. 88.185.02	20/0001-25,
neste	ato representa	ado pelo Prefeito, o Sr. Luis	Rogerio Link	, no uso c	de suas	atribuições	, neste ato
denor	ninado simples	mente CONTRATANTE, e, de	e outro lado,	a empresa	i		, inscrita
no Ci	no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Cidade de,						,
neste ato representada por seu representante legal, Sr, portador do							
CPF/I	CPF/MF n.º, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o						
result	ado do Pregão	Presencial Registro de pre	eço nº. 018/2	2018 , do T	∫ipo Men	or Total, c	onsoante e
decidi	do no Proces :	so(s) Administrativo(s) nº.	24669/2018,	resolvem	celebrar	o present	te contrato,
sujeita	ando-se às nori	mas da Lei nº. 10.520, de 17	de julho de 2	2002, e da	ı Lei 8.66	66, de 21 c	de junho de
-		ações posteriores, mediante a	•				•
		,	Ü	,			
1. Do	objeto:						
		rato tem como objeto a contr	atação com f	ornecimen	ıto de ma	aterial e má	ão de obra
	•	capina, pintura, roçada e varr	•				
•	•	n conformidade com as esp	•	ŭ	•		•
		•	•				
como também no memorial descritivo e planilha orçamentária, fornecidos pela SMPU, conforme as							
espec	incações coniic	las no Anexo I deste contrato.					
2. Do preço:							
2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$().							
		tários dos serviços adquiridos	são os const			Aixo:	
Item	Quantidade	Itens para aquisição		Valor unit	tário		
01							

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

3. Das condições de pagamento:

- 3.1 O pagamento do preço da aquisição/prestação de serviço contratado será feito pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, que deverá ser processada e enviada ao Departamento de Compras até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao do fornecimento e deverá registrar o número do contrato e/ou número do empenho bem como, estar acompanhada de relatório discriminado de serviços prestados, que deverá conter o item, a quantidade, os valores e a localização da prestação do serviço.
- 3.2. A fatura e o relatório de que trata o item anterior serão devidamente atestados pelo fiscal do contrato, indicado pelo Secretario Gestor da Pasta solicitante do serviço.
- 3.3. A fiscalização do Município somente atestará a aquisição/prestação de serviço e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
- 3.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida no departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda.
- 3.5. As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, fazendo, nesse caso, o Município de Sapucaia do Sul a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.4.
- 3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 3.7. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

4. Dos prazos:

4.1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, (podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse do município, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.2.1. O prazo de entrega e/ou inicio da prestação de serviço, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.
- 4.2.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme indicado pela Secretaria requisitante.
- 4.2.3. No caso de entrega de produtos, a empresa contratada deverá esperar pela conferência dos produtos adquiridos, no que diz respeito à quantidade, qualidade e especificações constantes no Anexo

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Único deste contrato. No momento da conferência da entrega, estando os produtos em desconformidade com as especificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as irregularidades. Nesta hipótese, o produto deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando se realizará novamente a conferência. Caso a substituição ou caso os produtos sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os custos da substituição dos produtos recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

- 4.3. O recebimento de produtos eou prestação de serviços, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 4.4. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros pactuados.

5. Da dotação orçamentária:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

6. Do reajuste:

- 6.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a lei federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irreajustáveis. O índice para o reajuste será o IGP-M (FGV).
- 6.2 No caso de reajustes subseqüentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.
- 6.3. Vedada à inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

7. Da garantia:

7.1. A empresa obriga-se a garantir, os serviços prestados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após, a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

8. Das obrigações do contratante:

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- Cabe ao CONTRATANTE:
- 8.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- 8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 8.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 8.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 8.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 8.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. Dos encargos da contratada:

- Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 9.1. Fornecimento/prestar serviço, do o objeto contratado obedecendo às quantidades e especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato:
- 9.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 9.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados:
- 9.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado:
- 9.8. Executar, às suas expensas, o fornecimento/prestação de serviço do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante, no prazo fixado na cláusula quarta;
- 9.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de fornecimento/prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;
- 9.10. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;

- 9.11. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;
- 9.12. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10. Da alteração contratual:

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11. Da fundamentação legal e da vinculação ao edital e à proposta:

- 11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 3.520/2009.
- 11.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo(s) Administrativo(s) nº 24669/2018, especialmente:
 - 11.2.1. Do edital do Pregão Presencial RP nº. 018/2018;
 - 11.2.2. Da(s) Requisição(coes) nº. 3214/2018;
 - 11.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

12. Da rescisão:

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. Também pode constituir motivo para rescisão contratual o descumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados;
- 12.3. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 12.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. Das sanções:

- 13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e amplo defesa:
 - 13.1.1. Advertência;
 - 13.1.2. Multa;
 - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;
 - 13.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;
 - 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1.,13.1.3., 13.1.4. e 13.1.5. poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 13.4. A multa aplicável será de:
 - 13.4.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;
 - 13.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 13.4.1;
 - 13.4.3. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - 13.4.4. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
 - 13.4.5. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 13.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 13.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 13.8. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados.
- 13.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
 - 13.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
 - 13.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
 - 13.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
 - 13.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
 - 13.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 13.10. O prazo previsto no item 14.8.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 13.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.
 - 13.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
 - 13.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

13.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

14. Da fiscalização e Gestão do contrato:

14.1. DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1.1. Todos os serviços contratados pelo Município serão fiscalizados por servidores do Município de Sapucaia do Sul, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.
- 14.1.2. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária ou termo de referência do objeto contratado, cabendo ao contratado providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
- 14.1.3. O contratado só poderá iniciar a obra e/ou serviço após a assinatura do respectivo contrato e ordem de início dos serviços contratados.
- 14.1.4. Compete à fiscalização da obra e/ou serviço pela equipe do Município, entre outras atribuições:
- 14.1.4.1. Verificar a conformidade da execução da obra e/ou serviço com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico, termo de referência e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;
- 14.1.4.2. Ordenar ao contratado corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 14.1.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário de obras e/ou serviços, assinado pelo fiscal e também por técnico da contratada, onde o referido licitante vencedor registre, em cada visita:
 - 14.1.4.3.1. As atividades desenvolvidas;
 - 14.1.4.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
- 14.1.4.3.3. Encaminhar ao gestor/administração o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao contratado.
- 14.1.5. A ação da fiscalização não exonera o contratado de suas responsabilidades contratuais.
- 14.1.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do projeto/ projeto executivo / projeto básico / termo de referência/planilha orçamentária, será sempre consultada a

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à empresa contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

14.1.7. Fiscal (ais), nomeado(s) do contrato ____/20__ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

14.2. DO GESTOR:

- 14.2.1 Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:
 - 14.2.1.1. Liquidação da despesa;
 - 14.2.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;
 - 14.2.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;
 - 14.2.1.4. Exigir do executor de serviços de manutenção, limpeza e conservação e vigilância, quando da quitação da nota fiscal ou fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;
 - 14.2.1.5. Autorizar a realização do pagamento devido;
 - 14.2.1.6. No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;
 - 14.2.1.7 Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

14.2.2. Gestor, nomeado do contrato ____/20__ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

15. Da retenção do INSS:

15.1. No momento do pagamento, o **CONTRATANTE** realizará a retenção do valor a ser recolhido para o INSS, conforme legislação vigente.

16. Das disposições gerais:

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 16.2. Poderá haver glosa de valores na Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela empresa contratada em razão de recesso no serviço público municipal, ponto facultativo, feriados municipais, dentre outros eventos semelhantes que ensejem a suspensão da prestação dos serviços temporariamente.
- 16.3. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

17. Do foro:

- 17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.
- 17.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Sapucaia do Sul,de	2018.	
LUIS ROGÉRIO LINK		
PREFEITO MUNICIPAL		
CONTRATADA		
	1	CPF:
TESTEMUNHAS:		
	2	CPF:

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial RP nº 018/2018

Contrato ____/2018

Anexo I

Termo de Referência